

RESOLUÇÃO Nº 033/24, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

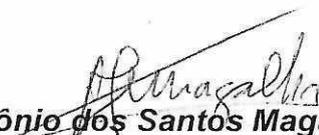
RESOLVE:

ART. 1º - Homologar a aplicação de **multa** no valor de R\$ 1.034,12 (mil e trinta e quatro reais e doze centavos), motivada por infração ao artigo 10, alínea b, da Lei nº 1.411/51, de 13 de agosto de 1951, cometida pelo profissional abaixo discriminado, pela não colaboração com os trabalhos de fiscalização deste Conselho Regional de Economia, conforme determina a Resolução nº. 167/23, do CORECON– RJ, Anexo III:

NOME	CPF
GUSTAVO DE PAULA RIBEIRO	368.573.308-75

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2024.

Conselheiro relator: **Gilberto Caputo Santos**


Antônio dos Santos Magalhães
Presidente